**ADITIVO Nº 04 CT Nº 18/2014**
**PA Nº 1004/2013**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, situada à Rua Sete, Quadra G, Lote 11, Alphaville, CEP 65110-000, inscrita no CNP/MF nº 09.439.320/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Senhora **RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**, RG nº 90709398-1, inscrita no CPF sob o nº 879.296.193-20, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 630/2015, postado em doc. nº 05 do **PA Nº 657/2015** e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de recepção nas dependências do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS**

Os efeitos financeiros serão contados, a partir da efetiva prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo presente aditivo, o valor mensal do presente contrato fica acrescido em **R$ 2.065,44** (dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo Primeiro** – Com este aditamento, o valor mensal do contrato passa de R$ 50.110,69 (cinqüenta mil, cento e dez reais e sessenta e nove centavos) **para R$ 52.176,13 (cinqüenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e treze centavos).**



Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1000657.2015.000.05449 Seq. null - p. 1 de 2

**Parágrafo Segundo –** O valor anual desta contratação passa de **R$ 601.328,28** (seiscentos e um mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) **para R$ 626.113,56** (seiscentos e vinte e seis mil, cento e treze reais e cinqüenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

A Contratada deverá complementar a garantia contratual, em favor do Contratante, correspondente ao valor de **R$ 1.239,26** (um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

**Parágrafo Único –** E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 03 de março de 2015.

**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**
**DESEMBARGADOR-PRESIDENTE**
**TRT- 16ª Região**

Renata O. Alcântara
**RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**
**EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

**Testemunhas:**

1- Natália Santos Costa
RG: 027391602004-4

2- [illegible]
mat: 30816427



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 26/02/2015 13:17:11 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4A0B6126C6.8240097OE2.0DC8D60F78.071A3015D2

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1000657.2015.000.05448 Seq. null - p. 2 de 2